



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.526/2020

“Altera dispositivos do Decreto n.º 1.497, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK” e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 1.497, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Os bens imóveis, na quantidade de 08 (oito), sendo: Lote n.º 02 da Quadra M e Lotes 03, 23, 25, 21, 09, 10 e 11, todos da Quadra F, dados em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras mencionadas no Decreto n. 1.016, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK”, de propriedade de Gabriela Gruisen Breg, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.416.613-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.668-19 e Regina Gruisen Breg, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.502.792-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.998-22, casada com Matheus Pizzinatto Yeda, ficam a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2.º As alterações promovidas pelo artigo 1.º deste Decreto, deverão ser regularizadas pelo responsável do empreendimento no Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, comprovando junto ao Departamento de Obras.

Art. 3.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 1.497, de 18, de fevereiro de 2020, não alterados expressamente por este Decreto.

l

8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Abril de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos